



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 61/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA EPHISTHEME -
PESQUISA E
PLANEJAMENTO EM
EDUCAÇÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO**, Senhor **JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 719.384 - SSP/DF, CPF nº 317.233.491-00, e, de outro lado, a empresa **EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Camarista João Hirt nº 486, Bairro Bom Jesus, Cep: 83.880-000, Rio Negro/PR, CNPJ nº 08.259.573/001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SÓCIA**, Senhora **ACACIA ZENEIDA KUENZER**, portadora da Carteira de Identidade nº 730799-3 SESP/PR, CPF nº 257.507.129-15, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI nº 2021.00.000008913-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado, configurado em ministração de curso sobre a temática "“Elaboração de Itinerário Formativo””, a ser ministrado pela **CONTRATADA**, aos servidores da Escola Judiciária Eleitoral do **CONTRATANTE**, bem como aos servidores das Escolas Judiciárias Eleitorais Regionais, a ser realizada na modalidade semi-presencial e a distância pelo período de 06 (seis) meses, por profissional com especialização e experiência, de acordo com as especificações e prazos constantes do Projeto Básico, e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 08.259.573/001-46, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As **ações propostas** serão desenvolvidas mediante mentoria, forma de capacitação que gera produto; aulas síncronas, mediante aplicativos, e assíncronas, usando a plataforma Moodle; oficinas síncronas; trabalho nas dependências do Tribunal para preparação de material; e análise dos produtos elaborados pelos participantes da capacitação. As aulas e reuniões de mentoria *online* ocorrerão em datas e horários estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Divulgar a capacitação aos servidores do Tribunal;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
3. Efetuar o pagamento à contratada, após o atendimento das condições estabelecidas no projeto básico, neste contrato, bem como nos documentos acessórios;
4. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do projeto básico;

5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato;

4. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste projeto básico.

2. Respeitar os critérios propostos na programação das ações e demais atividades da capacitação.

3. Emitir os certificados aos servidores participantes.

4. Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Escola Judiciária Eleitoral do TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.

5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do projeto básico.

6. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.

8. Informar na proposta comercial os dados de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais de responsabilidade da **CONTRATADA** resultantes desta contratação.

10.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos

encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) o valor total deste contrato.

Ação	Descrição	Carga Horária (horas)
1	Apoio à elaboração do PNC/2022.	40
2	Elaboração do Programa de Capacitação a ser encaminhado à ENFAM para credenciamento	60
3	Construção do Programa de Formação de Formadores da EJE/TSE - nível 1 módulo 1.	20
4	Realização de uma turma de formação de formadores - nível 1, módulo 1.	40
5	Realização de uma turma de formação de formadores - nível 1, módulo 1.	40
6	Realização de oficinas de capacitação para as equipes pedagógicas das EJEs Regionais.	10
Total de horas		210
Valor unitário		R\$ 450,00
Valor total do Contrato-TSE nº 61/2021		R\$ 94.500,00

Parágrafo único, O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, segundo o número de horas trabalhadas, comprovadas mediante relatório e entrega de Nota Fiscal, sendo pagas ao final de cada uma das ações citadas anteriormente, com a entrega do respectivo produto.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal do serviço prestado.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura; não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que

a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento de Despesas 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa Nacional, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000799, de 27/10/2021, no valor de **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A multa prevista no subitem 1.2 será de 10% (dez) por cento sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e, em se tratando de inexecução parcial observar-se-á:

3.1. Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 1.3. desta cláusula;

3.2. Quando se tratar de atraso na execução do contratado, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula avençada, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total contratado até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições estabelecidas, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 3.1., caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

4. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem

prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

8. Após aplicação de penalidade em processo administrativo devidamente instaurado para esta finalidade, se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

10. O período de atraso será contado em dias e/ou horas corridos, salvo disposição em contrário:

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) descumprimento das condições de qualificação legalmente exigidas,

assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE

DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União substitui a publicação do extrato de contrato, conforme disposto na parte final do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim compromissados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

ACACIA ZENEIDA KUENZER
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **03/11/2021, às 19:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **03/11/2021, às 19:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1830867&crc=B8C95701](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1830867&crc=B8C95701),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1830867** e o código CRC **B8C95701**.

2021.00.000008913-3

Documento nº 1830867 v5

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 140/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 140/2021, firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Processo: SEI n. 01377/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 25/10/2021. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Desembargador Edson Ulisses de Melo.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2021

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico nº 29/2021, declarou vencedora a Empresa Unitech Rio Comercio e Serviços LTDA.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 26/10/2021) 040003-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 01002/2021. Objeto: Aquisição subscrição de Software Adobe, com atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos E/f, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 25/10/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000008913-3. Objeto: Contratação de empresa para ação educacional "Elaboração de Itinerário Formativo". Contratado: Ephistheme - Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 22/10/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 25/10/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Global nº 2021NE000790, emitida em 25.10.2021. FAVORECIDO: IPE PAPEIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de material de expediente. VALOR: R\$ 4.580,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2021.00.000006043-7.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS
E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 34/2021. Pregão Eletrônico 53/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo. Preço unitário do item 1 (R\$57,79), item 2 (R\$66,10), item 3 (R\$66,37), item 4 (R\$66,10), item 5 (R\$968,19), item 6 (R\$1.658,06), item 7 (R\$219,53). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 26/10/2021. Vigência: 27/10/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Petrônio Arraes Nunes, pela empresa. SEI 2020.00.000012533-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 87/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de equipamentos de inspeção por raio x e pórticos detectores de metais

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 26/10/2021) 050001-00001-2021NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0004481-11.2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução para gerenciamento de acesso privilegiado (privileged access management - PAM) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal - CJF, contemplando licenciamento perpétuo, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia para 48 (quarenta e oito) meses, mediante condições estabelecidas no edital.

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 26/10/2021) 090026-00001-2021NE000001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO CJF N. 35/2021; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ: 05.734.665/0001-42; OBJETO: atualização da versão vitalícia do VW Ponto para Velti Ponto com migração de dados e serviços de suporte especializado ao produto pelo período de 30 meses, para o Conselho da Justiça Federal; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade; PROCESSO SEI N.: 0000685-73.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VIGÊNCIA: 90 dias, contados da assinatura, para a entrega do plano de atualização, atualização tecnológica com migração de dados e, mediante emissão de ordem de serviço, para a realização do treinamento remoto e 30 meses, contados do recebimento definitivo do serviço de atualização tecnológica com migração de dados, para o serviço de suporte técnico com atualização de versão; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.632,40; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: AI - 168364; E.D.: 44.90.40.02, 33.90.40.20 e 33.90.40.11; NOTAS DE EMPENHO: 2021NE418, 2021NE419 e 2021NE420; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e DÉBORA CRISTINA DA SILVA - Procuradora/Velti.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento CJF N. 052/2021; COMPROMITENTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; COMPROMISSÁRIA: TERESA DIAS CARNEIRO; CPF Nº 714.174.277-87; OBJETO: prestação dos serviços de tradução, versão e/ou revisão do idioma, conforme consta no termo de credenciamento CJF N.52; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente o Decreto n. 13.609/1943; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação; PROCESSO SEI N.: 0002297-46.2020.4.90.8000 e 0001112-31.2020.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da homologação e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário-Geral/CJF e TERESA DIAS CARNEIRO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 028/2021; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI; CNPJ: 20.483.193/0001-96; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa, e aquisição lixeiras contêineres, ambos para atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019; Decreto n. 7.892/2013; Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, e legislação correlata; Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 27/2021; PROCESSO SEI N.: 0001804-27.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VALIDADE: 25/10/2021 a 24/10/2022; VALOR DA ATA: R\$ 409,86; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e MAURICIO LISBOA KOCH - Titular administrador/Brásidas EIRELI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 027/2021; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FERRAGENS TENDTUDO LTDA; CNPJ: 19.915.068/0001-29; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa, e aquisição lixeiras contêineres, ambos para atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019; Decreto n. 7.892/2013; Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, e legislação correlata; Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 27/2021; PROCESSO SEI N.: 0001804-27.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VALIDADE: 25/10/2021 a 24/10/2022; VALOR DA ATA: R\$ 2.915,61; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA - Sócio-administrador/Ferragens Tendtudo LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 031/2021; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ: 36.327.075/0001-29; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa, e aquisição lixeiras contêineres, ambos para atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019; Decreto n. 7.892/2013; Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, e legislação correlata; Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 27/2021; PROCESSO SEI N.: 0001804-27.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VALIDADE: 25/10/2021 a 24/10/2022; VALOR DA ATA: R\$ 1.050,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA - Titular administrador/Fortclean Comércio de Equipamentos EIRELI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 025/2021; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP; CNPJ: 28.038.169/0001-50; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa, e aquisição lixeiras contêineres, ambos para atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019; Decreto n. 7.892/2013; Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, e legislação correlata; Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 27/2021; PROCESSO SEI N.: 0001804-27.2019.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021; VALIDADE: 25/10/2021 a 24/10/2022; VALOR DA ATA: R\$ 10.012,39; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - Secretário Geral/CJF, e LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - Sócia proprietária/Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ n. 008398/2021. Contrato STJ n. 76/2021. CONTRATADA: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ: 01.099.686/0001-82. OBJETO: Prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, composto por auxiliares de creche e professor de creche - nível superior. VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/07/2023. ASSINATURA: 26/10/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 67/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.568.644,60. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 167525. NE: 2021NE881 no VALOR de R\$ 256.864,46, N.D. 33.90.37. Global, em 21/10/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e André Luis Silva de Oliveira - Contratada.

